PROJETO DE LEI nº 067/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a "Manutenção e Fomento ao Turismo", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
02.011.23.695.0036.2057 – Manutenção e Fomento ao Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Grat - Fonte–505.R$ 5.000,00
3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Grat - Fonte–000.R$ 5.000,00
S o m a.. .....R$ 10.000,00
T O T A L .....R$ 10.000,00
========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
02.011.22.661.0035.2055 – Ações Voltadas ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 5.000,00
S o m a.. .....R$ 10.000,00
T O T A L .....R$ 10.000,00
========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 072/2013

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 067/2013, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), através da criação do elemento de despesa 3.3.90.32 - "Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita" junto à dotação denominada "Manutenção e Fomento ao Turismo".

A presente solicitação se faz necessária em razão das ações de incentivos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo se darem através do pagamento de algumas despesas de Clubes que realizam festas com pratos típicos, instituídos por Lei Muncipal, sendo imperativa a alteração do elemento de despesa para o cumprimento das ações desenvolvidas de acordo com o Plano de Contas do TCE/PR.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ